



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2003

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, que será celebrado no dia 21 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.